

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E DO COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS

Edital nº 02/2026

O Complexo do Hospital de Clínicas (CHC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) por sua Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos às vagas remanescentes após exaurimento da lista de espera do processo seletivo do ENARE 2025/2026, para Residência Multiprofissional em **ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE** para os programas descritos neste edital, a qual é regulamentada pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e suas complementações, pelas Resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos serão selecionados, conforme quadro de vagas e requisitos, disposto no Anexo I deste edital, podendo haver publicação de edital complementar de vagas disponibilizado no link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/ensino-e-pesquisa/enare-processo-seletivo-residencia/coremu-vagas-remanescentes-2026>.
- 1.2 O Programa das Provas e o conteúdo programático para as vagas ofertadas neste edital será publicado no Anexo I deste edital.
- 1.3 A seleção de que trata este edital será realizada em fase única que consistirá de Prova Objetiva.
- 1.4 A execução da Prova Objetiva será de responsabilidade de cada Programa de Residência Multiprofissional em Área da Saúde que ofertará as vagas, com a supervisão da COREMU do CHC-UFPR.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1 O processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar (PRIMAH) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR seguirá o seguinte cronograma:

Etapas	Data	Hora
Publicação do edital	12 de fevereiro de 2026	
Pedidos de recurso frente ao edital publicado	13 de fevereiro de 2026	Até as 23h:59min
Ratificação do edital pós recurso(se necessário)	19 de fevereiro de 2026	Até as 23h:59min
Inscrições para o processo seletivo + pedidos de solicitação de condições especiais para realização da prova	20 de fevereiro a 11 de março de 2026	Até às 12h.
Publicação das inscrições homologadas e Publicação do ensalamento	11 de março de 2026	Até as 18h

Aplicação das provas	13 de março de 2026	Das 8h30 às 10h30
Publicação de resultado da prova	13 de março de 2026	Após as 16h
Solicitações de recursos quanto á prova	14 e 15 de março de 2026	Até as 23:59
Resultado final após recursos	17 de março de 2026	Até as 23:59

3. DOS RECURSOS FRENTE AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Serão aceitos recursos conforme o cronograma apresentado no item 2.1, que deverão ser enviados por e-mail para coremu.chc-ufpr@ebserh.gov.br, sendo considerados os envios que estiverem com a data correta conforme o cronograma.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato presencialmente no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min dos dias 20 de fevereiro a 11 de março de 2026, na Sala 01, UGETE/SEGE do CHC-UFPR, do 5º andar do Anexo G, Centro de Simulação do Complexo Hospital de Clínicas UFPR/EBSERH.
- 4.2 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer para inscrição no processo seletivo, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 4.3 O candidato estará isento de pagamento de taxa de inscrição.
- 4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
- a) Documento original de identificação pessoal com foto;
 - b) Diploma reconhecido pelo MEC ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso de graduação da área pretendida, em papel timbrado, reconhecido pela SESu/MEC, com término até 28/02/2026.
 - c) Ou Revalidação do diploma de graduação na área pretendida por universidade pública brasileira, além da documentação mencionada anteriormente, ao candidato que se graduou em universidade estrangeira;
- 4.5 Na impossibilidade de não ser possível apresentar o documento original exigido no item 4.4, é possível apresentar cópia autenticada.

5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 Serão concedidas condições especiais a candidatos portadores de deficiência / PCD (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico. O atestado médico deve ser enviado para coremu.chc-ufpr@ebserh.gov.br. Essas informações, quando necessárias, deverão ser enviadas conforme cronograma apresentado no item 2.1. O atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou RMS de médico especialista da área relativa à condição apresentada.

- 5.2 A aplicação da Prova Objetiva será de responsabilidade do Coordenador do Programa que ofertar a vaga, com supervisão da COREMU do CHC-UFPR/EBSERH e operacionalização do processo de matrícula pelo Setor de Gestão do Ensino do CHC-UFPR/EBSERH.
- 5.3 A prova versará sobre conhecimentos relacionados à graduação exigida para o programa ao qual o candidato se inscrever. O programa de provas consta no Anexo II deste edital.
- 5.4 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.
- 5.5 Para fins de realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédula de identificação profissional emitida por Ordem ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte ou, ainda, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 5.6 O documento de identificação será solicitado em qualquer etapa deste processo de seleção em que seja necessária a presença do candidato. É discricionário ao CHC UFPR/EBSERH submeter o candidato à identificação complementar nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.
- 5.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova (informar por e-mail caso isso ocorra: coremu.chc-ufpr@ebserh.gov.br). A via original do BO deverá ser acompanhada de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato. O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 5.7 Durante a realização da prova, **não será permitido ao candidato:**
- a) Manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos;
 - b) Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) Portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
 - e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) Empréstimo de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova;

- g) Comparecer armado ao local de prova;
- h) A utilização de corretivos.

5.8 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá acondicioná-los adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

5.9 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.10 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua desclassificação do processo de seleção.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A seleção de que trata este Edital será realizada em fase única com Prova Objetiva.

6.2 A Prova Objetiva será realizada na cidade de Curitiba, nas dependências do Complexo Hospital de Clínicas UFPR/EBSERH, às 08 horas e 30 minutos do dia 13 de março de 2026, em ensalamento que será disponibilizado no link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/ensino-e-pesquisa/enare-processo-seletivo-residencia/coremu-vagas-remanescentes-2026>.

7. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão publicados até as 23h59 do dia 13 de março de 2026 no site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/ensino-e-pesquisa/enare-processo-seletivo-residencia/coremu-vagas-remanescentes-2026>.

8.2 A ordem de classificação do processo seletivo será determinada pela quantidade de acertos nas questões, sendo que, em caso de empate, o critério de desempate será a idade, favorecendo o candidato de maior idade.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos aos resultados poderão ser encaminhados das 08h de 14 de março de 2026 às 23h59 de 15 de março de 2026 para o email coremu.chc-ufpr@ebserh.gov.br com as justificativas plausíveis.

9.2 A análise de recurso se dará no dia 16 de março e o resultado final será publicado em 16 de março de 2026.

10 MATRÍCULA ONLINE E PRESENCIAL

- 10.1 Será publicado edital complementar de matrícula no <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/ensino-e-pesquisa/enare-processo-seletivo-residencia/coremu-vagas-remanescentes-2026>.
- 10.2 A matrícula dos candidatos estará condicionada ao cumprimento das normas aplicáveis à Residência Multiprofissional em Saúde, nos termos da Lei nº 11.129/2005 e das Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).
- 10.3 O Programa será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, sendo vedada a manutenção de vínculo empregatício ou de qualquer outra atividade profissional remunerada durante sua realização, conforme disposto na Lei nº 11.129/2005 e normativas da CNRMS.
- 10.4 É vedada a matrícula de candidato que possua vínculo ativo em outro Programa de Residência em Saúde, devendo eventual desligamento ser comprovado até a data da matrícula.
- 10.5 Nos termos das Resoluções da CNRMS, é vedada a matrícula de candidato que já tenha concluído Programa de Residência na mesma área de concentração.
- 10.6 O descumprimento dessas disposições implicará o indeferimento da matrícula ou o desligamento do residente, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 ATO DE POSSE – INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 11.1 O ato de posse e início das atividades da residência multiprofissional se darão imediatamente após a matrícula presencial.

12 DOS SUPLENTE

- 12.1 Obedecendo ao disposto no art. 5º, da Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Médica, serão efetivadas somente as matrículas de candidatos suplentes que não possuam vínculo em outro Programa de Residência, até o dia 15 de março.
- 12.2 Se, no ato da matrícula presencial, for detectado que o candidato suplente já está matriculado em outro PRM e cadastrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM), esse candidato será eliminado, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.
- 12.3 A matrícula dos candidatos suplentes estará condicionada ao cumprimento das normas aplicáveis à Residência Multiprofissional em Saúde, nos termos da **Lei nº 11.129/2005** e das **Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)**.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será automaticamente desclassificado o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital ou em Editais complementares.
- 13.2 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Editais complementares ou ratificações.

- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 12.3 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 12.4 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.
- 12.5 Para todos os procedimentos e atos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.
- 12.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREMU do CHC UFPR.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional do CHC-UFPR/EBSERH

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Das Vagas:

Programa	Área profissional	Número de vagas	Duração
Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente (PASCA)	Serviço Social	1	2 anos
Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso	Terapia Ocupacional	1	2 anos

Do Conteúdo Programático:

Serviço Social

1. Ética e regulamentação profissional de Serviço Social; Normativas do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);
2. Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social; Práticas da/o assistente social e articulação com equipe multiprofissional na saúde;
3. Lei nº8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Título I, Título II – Capítulo I e II; Título III – Capítulo I);
4. Lei nº 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
5. Lei nº 8142/1990 – Participação da comunidade na gestão do SUS;
6. Parâmetros para a atuação das/os assistentes sociais na saúde;
7. Seguridade social no Brasil;
8. Lei nº 8.212/1991: Dispõe sobre a organização, o financiamento e o custeio da seguridade social. Pesquisa Social;
9. Planejamento e avaliação das ações do Serviço Social na saúde.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições de promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm [...]. Disponível em: BRASIL. Lei 8.662, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em: https://www.cfess.org.br/uploads/legislacao/3781/ohwUSnPuwVkUIVAQkYNXfqDA1fSh_E5p.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução n. 383 de 29 de março de 1999. Caracteriza o social como profissional da saúde. <https://www.cfess.org.br/legislacao/view/528/resolucao-n-3831999>

Brasília: Disponível em: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Saúde. CFESS/CRESS, 2010. Disponível em:

[http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf)

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Produção de documentos e emissão de opinião técnica em Serviço Social. Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI/CFESS) Brasília: COFI/CFESS, 2022. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/EbookCfess-DocOpinioTecnica2022_Final.pdf

GIL, Antonio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2008.

NOGUEIRA, V. M. R.; MIOTO, R. C. T. Sistematização, planejamento e avaliação das ações dos assistentes sociais no campo da saúde. In: MOTA, A. E. et al. Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2009.

XAVIER, P.R.H; LOPES, S.M.B. As práticas do Assistente Social e sua articulação com a Equipe de Saúde de um Hospital de Curitiba. Serviço Social em Revista, [S. l.], v. 18, n. 2, p. 132–150, 2016. DOI: 10.5433/1679-4842.2016v18n2p132. Disponível <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/18507>

Terapia Ocupacional

1. A atuação do Terapeuta Ocupacional em contexto hospitalar nas condições clínicas predominantes nas áreas de clínica cirúrgica, clínica médica, hematologia, infectologia, neurologia, oncologia e saúde da mulher, interconsulta de terapia ocupacional.
2. As transformações do cotidiano e as reações psicossociais aos processos de adoecimento e hospitalização.
3. Cuidados paliativos.
4. Equipe multiprofissional em contextos Hospitalares.
5. Ética e regulamentação profissional.
6. Fundamentos da Terapia Ocupacional.
7. Modelos e abordagens da Terapia Ocupacional.
8. Morte, luto e perdas.
9. O adolescente, o adulto e o idoso, sua família e a hospitalização.
10. Prevenção de infecção hospitalar e segurança do paciente.
11. Processo de Terapia Ocupacional (avaliação, objetivos, estratégias e recursos terapêuticos, reavaliação, alta e encaminhamentos).
12. Programas de Humanização e Terapia Ocupacional.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE TERAPIA OCUPACIONAL - AOTA. Estrutura da Prática da Terapia Ocupacional: Domínio e Processo. 3. ed. Tradução: Alessandra Cavalcanti, Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra e Valéria Meirelles Carril Elui. **Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo**, v. 6, p. 1-49, jan./abr. 2015. Edição especial. Título original: Occupational therapy practice framework: Domain and process. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rto/issue/download/7332/287>.

BERNARDO, L. D.; RAYMUNDO, T. M. (org.). **Terapia Ocupacional e Gerontologia**. Curitiba: Appris, 2018. cap. 6 ao 35.

CREPEAU, E. B, COHN, E. S., SCHELL, B. A. B. (ed.). **Willard & Spackman Terapia Ocupacional**. 11. ed. Tradução: Antonio Francisco Dieb Paulo et al. Revisão técnica: Eliane Ferreira. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. Unidade XV, cap. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61.

BOTEGA, N. J. (org.). **Prática psiquiátrica no hospital geral: Inter consulta e emergência**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. cap. 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 32, 36, 37, 39.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS - Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em:
http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. (org.). **Terapia Ocupacional – Fundamentação & Prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. cap. 5, 6, 9, 10, 12, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 55, 56.

DE CARLO, M. M. R. P.; LUZO, M. C. M. **Terapia Ocupacional: Reabilitação Física e Contextos Hospitalares**. São Paulo: Roca, 2004. cap. 1, 4, 5, 6, 10, 12, 13.

DE CARLO, M. M. R. P.; QUEIROZ, M. E. G. **Dor e Cuidados Paliativos: Terapia Ocupacional e Interdisciplinaridade**. São Paulo: Roca, 2008.

DE CARLO, M.; KUDO, A. (org.). **Terapia Ocupacional em contextos hospitalares e cuidados paliativos**. São Paulo: Editora Payá, 2018.

GONÇALO, T.; NASCIMENTO, J. S.; BOMBARDA, T. B.; ESPALENZA, G. V.; RODRIGUES, E. A. A.; FERREIRA, A. P.; SANTOS, A. R. **Terapia Ocupacional em Cuidados Paliativos na COVID-19**. São Paulo: Academia Nacional de Cuidados paliativos, 2020. Disponível em: <https://paliativo.org.br/wp-content/uploads/2020/05/TO-CP-COVID19.pdf>.

HAGEDORN, R. **Fundamentos da prática em Terapia Ocupacional**. Tradução: José Batista. Rev. Técnica: Selma Lacman. São Paulo: Dynamis Editorial, 1999.

HAGEDORN, R. **Ferramentas para a Prática em Terapia Ocupacional: uma abordagem estruturada aos conhecimentos e processos centrais**. Tradução: Melissa Ticko Muramoto. São Paulo: Roca, 2007. cap. 2, 11, 13, 14.

OTHERO, M. B. T. **Terapia Ocupacional: práticas em oncologia**. São Paulo: Roca, 2010.